



**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A – DATAPREV**

RESOLUÇÃO DE CONSELHO/CADM/0004/2024

POLÍTICA AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (ASG)

O Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A-Dataprev, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto Social da Empresa, aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, em 13 de novembro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO:

- A Política de Gestão de Pessoas vigente.

RESOLVE:

1. Aprovar a Política Ambiental, Social e de Governança Corporativa da Dataprev, conforme Anexo desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura e revoga a Política de Responsabilidade Socioambiental – RS CADM 12/2022; a Política de Diversidade e Inclusão – RS CADM 01/2022; e a Política de Governança da Dataprev – RS CADM 06/2021.

Brasília, 26 de julho de 2024.


Rogério Mascarenhas
33940

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS
Presidente do Conselho


Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção
29233

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO
Conselheiro


Miriam Chaves
33939


MIRIAM BARBUDA FERNANDES CHAVES
Conselheira



Ana Estela Haddad
33937

ANA ESTELA HADDAD
Conselheira




ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
34257
ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
Conselheiro


Maria Alexandra Cunha
32735
**MARIA ALEXANDRA VIEGAS CORTEZ
DA CUNHA**
Conselheira


Dennis Webert Nunes Dos Santos
33938
DENNIS WEBERT NUNES DOS SANTOS
Conselheiro



Política Ambiental, Social e de Governança Corporativa (ASG)

1. Justificativa

A formalização de uma Política Ambiental, Social e de Governança Corporativa (Política ASG) se justifica para consolidar conceitos e direcionamentos estratégicos para que a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – Dataprev continue evoluindo no tratamento de assuntos relacionados a questões ambientais, sociais e de governança corporativa, consolidando uma cultura corporativa voltada para atividade finalística e para princípios de sustentabilidade.

2. Objetivo

A Política ASG tem como objetivo fortalecer uma abordagem de negócio focada no desenvolvimento sustentável, estabelecendo os princípios, diretrizes, práticas e responsabilidades que consolidem o equilíbrio entre os aspectos econômico-financeiros, ambientais e sociais, e que se baseie em uma governança corporativa sólida e voltada para resultados.

3. Abrangência

A Política ASG da Dataprev aplica-se aos administradores, membros dos Conselhos, Comitês e da Diretoria-Executiva, empregados, prepostos, jovens aprendizes e estagiários, assim como empregados de empresas contratadas e prestadores de serviços, e todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculado à Dataprev.

4. Referências

São referências legais e normativas desta Política:

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995 – Combate à Discriminação;
- Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 – Lei da Aprendizagem, que institui o contrato de trabalho para jovens aprendizes;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011 – Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;



- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto nº. nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Decreto nº 11.772 de 09 de novembro de 2023 – Elaboração de proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas;
- Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023 – Lei da igualdade salarial de homens e mulheres;
- Decreto nº 11.795, de 23 de novembro de 2023 – Regulamenta a Lei nº 14.611/23, que estabelece a obrigatoriedade da igualdade salarial de homens e mulheres;
- Estatuto Social da Dataprev vigente;
- Código de Conduta Ética e Integridade da Dataprev vigente;
- Tribunal de Contas da União. *Referencial básico de governança organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU*. Brasília/DF: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração, 2020;
- Os dez princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU);
- Agenda 2030 (ONU) – Agenda global para o Desenvolvimento Sustentável;
- Os Princípios de Empoderamento Feminino e os Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

5. Princípios

5.1. São princípios a serem observados na Política ASG:

- 5.1.1. *Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*: Integrar às soluções algumas práticas alinhadas aos ODS. Dessa forma, compreende-se que, de acordo com a área de atuação e o modelo de negócio da empresa, haverá a contribuição de forma transversal em diversos ODS para o atingimento da Agenda 2030;
- 5.1.2. *Preservação da Identidade Corporativa*: Os pilares estratégicos dessa Política possuem alinhamento intrínseco com a identidade organizacional ao promover impactos sociais relevantes, não apenas por meio do aperfeiçoamento da Governança, mas também pela atuação socioambiental na sociedade, posicionando a Dataprev como empresa com modelo de negócio resiliente e conectado às políticas públicas do governo e à agenda ASG;
- 5.1.3. *Responsabilidade Social Corporativa*: Gerar valor sustentável atuando com ética, diligência, respeito aos direitos humanos, integridade e transparência, valorização das diversidades e promoção da cultura de inclusão em todas as relações e práticas, sempre abertos ao diálogo, tratando todos os acionistas e demais partes interessadas de maneira justa, considerando os seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, zelando pela viabilidade econômico-financeira da empresa e considerando sua relação de interdependência com os



ecossistemas social, econômico e ambiental. Assim, primar pela Integridade, Equidade, Responsabilização, Transparência e Sustentabilidade;

- 5.1.4. *Proteção Ambiental*: Atuar proativamente com relação ao desenvolvimento sustentável, por meio da adoção de tecnologias limpas, da disseminação da cultura de TI Verde, da redução dos impactos ambientais das atividades de TICs, dos princípios da economia circular e de respeito aos requisitos legais, normas, convenções e tratados nacionais e internacionais relacionados ao tema.

6. Diretrizes

- 6.1. Considerando os aspectos ambientais, a empresa deve:
- 6.1.1. promover ações visando o consumo consciente de recursos e materiais em todos os processos e serviços, prezando pela redução de resíduos e prevenção da poluição;
 - 6.1.2. promover, quando técnica e economicamente viável, o uso de energia a partir de fontes de energia renovável;
 - 6.1.3. fomentar as iniciativas de economia circular e de gestão ambiental por meio de ações corporativas que incentivem a mitigação dos impactos ambientais e o monitoramento dos resultados;
 - 6.1.4. apoiar projetos e iniciativas de cunho ambiental, sempre que possível contribuindo com o desenvolvimento de ações de organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior, entre outros grupos ou órgãos que tenham afinidade com o negócio.
- 6.2. Considerando os aspectos sociais, a empresa deve adotar as seguintes posturas:
- 6.2.1. valorizar e incentivar a diversidade e inclusão estabelecendo metas, iniciativas e ações, visando ampliar a conscientização sobre o respeito às diversidades, às diferenças e o combate à discriminação;
 - 6.2.2. acompanhar as informações sobre a qualidade de vida dos empregados, desenvolvendo ações para mitigar riscos de possíveis vulnerabilidades identificadas quanto à saúde, às condições de trabalho e às relações socioprofissionais;
 - 6.2.3. prezar pela saúde física e mental dos empregados e colaboradores, promovendo condições de trabalho com um ambiente acolhedor, diverso e igualitário, de valorização do ser humano;
 - 6.2.4. realizar investigações sobre incidentes, como acidentes de trabalho e doenças profissionais, propondo melhorias contínuas no contexto da gestão de saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida;
 - 6.2.5. estabelecer programas de capacitação e treinamento para o desenvolvimento dos empregados e colaboradores, estimulando a liderança, inovação e a criatividade;
 - 6.2.6. promover o respeito aos direitos humanos e o repúdio à discriminação em todas as suas relações;
 - 6.2.7. respeitar o preceito de liberdade sindical, reconhecendo o direito dos empregados a se filiarem espontaneamente, e por seus interesses, nos diversos sindicatos e associações que representam a categoria;



- 6.2.8. não compactuar com a exploração de trabalho infantil, trabalho forçado e/ou não remunerado e trabalho escravo, análogo à escravidão ou exercido em condições precárias ou degradantes em toda sua cadeia de produção;
 - 6.2.9. incentivar a contribuição da empresa para evolução de políticas públicas relacionadas ao escopo de atuação da empresa;
 - 6.2.10. proteger os dados pessoais sob sua guarda;
 - 6.2.11. promover a qualidade e segurança como um compromisso para entrega de produtos e serviços para a sociedade.
- 6.3. Considerando os aspectos de governança, a empresa deve adotar as seguintes posturas:
- 6.3.1. contribuir, por meio dos serviços prestados, para a proteção social em cenários de crise ambiental, sanitária ou econômica;
 - 6.3.2. praticar e promover o contínuo aprimoramento da cultura ética, de integridade e de transparência;
 - 6.3.3. disseminar a cultura, com foco em resultado, de governança, de planejamento, de remuneração, de controles internos, de gestão de riscos, de integridade e de conformidade, visando o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas aplicáveis;
 - 6.3.4. fortalecer a compreensão que a efetividade das políticas, das posturas, da identidade organizacional e dos objetivos estratégicos dependem fortemente da cultura organizacional que cultivamos e construímos;
 - 6.3.5. aprimorar os mecanismos, os canais e os procedimentos para recebimento e tratamento de denúncias;
 - 6.3.6. promover um ambiente de confiança, fortalecendo a reputação e a segurança psicológica, incentivando a colaboração e a inteligência coletiva, necessárias nos momentos de mudanças sociais e institucionais;
 - 6.3.7. realizar auditorias independentes para a análise de balanços e demonstrativos financeiros;
 - 6.3.8. promover a gestão dos instrumentos normativos e políticas corporativas;
 - 6.3.9. aprimorar continuamente a gestão de riscos da empresa para o atendimento dos objetivos e a realização de negócios;
 - 6.3.10. viabilizar que a atuação do Conselho de Administração seja independente e busque a formulação e manutenção das políticas gerais e estratégicas da empresa;
 - 6.3.11. promover ações que incentivem a diversidade na empresa;
 - 6.3.12. prestar contas da implementação da política ASG;
 - 6.3.13. observar critérios ambientais, sociais e éticos na avaliação dos fornecedores, sempre que possível.

7. Compromissos

São compromissos da Dataprev:



- 7.1. Engajamento e comunicação com as partes interessadas: desenvolver, manter e atualizar procedimentos de engajamento que identifique e atenda as suas partes interessadas. Para isso, devem ser desenvolvidas estratégias para comunicação transparente e ética tanto interna como externamente.
- 7.2. Compromisso da alta direção: Compreender sua contribuição no desenvolvimento econômico sustentável brasileiro e, com isso, atua de modo a agregar valor à sociedade ao apoiar, por seus serviços, na efetividade de políticas públicas, atuando também estrategicamente no desenvolvimento e uso responsável das tecnologias da informação e comunicação.
- 7.3. Alinhamento empresarial: Viabilizar o fluxo dos processos de decisão e reporte, observadas as alçadas de competência, em especial pela alta direção da empresa, que tem o papel de principal acoplamento entre as funções de governança e de gestão.
- 7.4. Respeito, inclusão e promoção da diversidade: Estimular o comprometimento da força de trabalho e das partes interessadas, respeitando toda e qualquer pessoa, valorizando a dignidade da pessoa humana e o respeito à vida digna, bem como a promoção da diversidade e inclusão, fomentando a transparência nas ações, a equidade e a inovação na promoção contra as desigualdades sociais e de inclusão.
- 7.5. Repúdio a qualquer forma de discriminação e promoção dos direitos humanos e sociais: Repudiar qualquer forma de discriminação e comprometendo-se a promover os direitos humanos e sociais, por meio de um ambiente inclusivo e respeitoso, implementando mecanismos de integridade e seguindo as legislações nacionais, internacionais, assim como orientações das organizações internacionais que tratam do tema, assegurando um ambiente justo para todos.

8. Papéis e Responsabilidades ASG das Instâncias de Governança

- 8.1. O Sistema de Governança Corporativa da Dataprev demonstra a interação entre as instâncias internas e externas de governança, bem como estas e as instâncias de gestão, como segue:
 - 8.1.1. **instâncias externas de governança**: são responsáveis pela fiscalização, pelo controle e pela regulação.
 - 8.1.1.1. Nesta categoria são classificados o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, o Congresso Nacional, Tribunal de Contas da União - TCU, a Controladoria-Geral da União - CGU, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, a Comissão de Ética Pública - CEP e a Ouvidoria-Geral da União – OGU.
 - 8.1.2. **instâncias externas de apoio à governança**: realizam avaliação, auditoria e monitoramento independente.
 - 8.1.2.1. Nesta categoria são classificados a Auditoria Independente e entidades de avaliação e fiscalização independentes.
 - 8.1.3. **instâncias internas de governança**: responsáveis por avaliar, direcionar e monitorar, internamente, a organização.
 - 8.1.3.1. Nesta categoria são classificados a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.



- 8.1.4. **instâncias internas de apoio à governança:** realizam a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, bem como auditorias internas que avaliam os processos de governança e de gestão de riscos e controles internos.
- 8.1.4.1. Nesta categoria são classificados o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Remuneração e Sucessão; a Secretaria Executiva; a Auditoria Interna; a Ouvidoria; a Corregedoria; a Comissão de Ética; o Comitê de Gestão Estratégica, a Superintendência de Planejamento Estratégico e a Superintendência Jurídica e de Compliance.
- 8.1.4.2. Também compõem a estrutura de governança interna, as demais Superintendências, Coordenações e toda a estrutura decisória da empresa, no âmbito da competência específica, prevista em normativos internos.
- 8.2. Papel e responsabilidades das instâncias internas de governança:
- 8.2.1. **Assembleia Geral:** órgão máximo da Dataprev, tem poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.
- 8.2.2. **Conselho de Administração:** órgão de deliberação estratégica e colegiada da empresa e deve exercer suas atribuições considerando o objeto social da organização, seu propósito, sua viabilidade no longo prazo e os impactos decorrentes de suas atividades, produtos e serviços na sociedade, no meio ambiente e em suas partes interessadas.
- 8.2.3. **Diretoria Executiva:** órgão executor da atividade-fim do negócio, portanto, tem a responsabilidade de implementar todos os processos operacionais e financeiros, assegurando que a organização seja norteadada pelo seu propósito, pelos princípios de governança corporativa, bem como estar em total conformidade com os dispositivos legais e as demais políticas internas aos quais ela está submetida, executando a estratégia de sustentabilidade e as diretrizes gerais aprovadas pelo conselho de administração.
- 8.3. Papel e responsabilidades das instâncias internas de apoio à governança:
- 8.3.1. **Conselho Fiscal:** órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com suas competências estabelecidas no estatuto social da Dataprev.
- 8.3.2. **Comitê de Auditoria Estatutário:** órgão com o objetivo de auxiliar o Conselho de Administração no controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, na gestão de riscos, *compliance*, auditoria interna e auditoria independente.
- 8.3.3. **Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Remuneração e Sucessão:** órgão de assessoramento aos acionistas e ao Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários, bem como na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento, com suas competências estabelecidas no estatuto social da Dataprev.
- 8.3.4. **Comitê de Gestão Estratégica:** órgão que tem como objetivo apoiar a Diretoria Executiva na avaliação de temas estratégicos, de forma a subsidiar o



processo decisório. Fazem parte de sua composição os superintendentes, secretário executivo e coordenador geral de governança de segurança da informação e proteção de dados.

- 8.3.5. **Secretaria Executiva:** atuar como agente de integração entre os órgãos colegiados da Dataprev, de forma a alinhar a direção da empresa com as orientações, decisões e recomendações dos diversos agentes de governança que se reúnem em Colegiados na Dataprev com a gestão interna da empresa, atribuindo sinergia entre a atuação e direcionamento estratégicos da Dataprev, com vistas a aprimorar a governança e gestão da empresa, viabilizando, inclusive, o adequado fluxo de informações e orientações oriundos desses órgãos.
- 8.3.6. **Auditoria Interna:** órgão ao qual compete: (i) executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Dataprev; (ii) propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados; (iii) verificar o cumprimento e a implementação pela Dataprev das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União - CGU, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Fiscal; (iv) outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e (v) avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
- 8.3.7. **Ouvidoria:** órgão ao qual compete (i) receber e examinar previamente as manifestações das pessoas (reclamação, solicitação, elogio, sugestão, denúncia, comunicação, "Simplifique!" ou qualquer outro tipo de manifestação) visando melhorar o atendimento da empresa em relação a demandas de acionistas, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral; (ii) auxiliar na prevenção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios e valores da Dataprev; (iii) adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações recebidas; (iv) fazer comprimir as obrigações de transparência em benefício do exercício da participação e controle social; (v) outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.
- 8.3.8. **Corregedoria:** órgão responsável por realizar a prevenção e a apuração de irregularidades na Dataprev, propondo, coordenando, orientando e avaliando as políticas, as metodologias e as ações corporativas relacionadas à atividade corretiva na empresa.
- 8.3.9. **Comissão de Ética:** órgão responsável por cumprir e fazer cumprir os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade da Dataprev e, subsidiariamente, nos Códigos de Ética ou de Condutas do Poder Executivo Federal, realizando monitoramentos periódicos, bem como orientar e aconselhar sobre a conduta ética profissional do empregado público e se posicionar previamente sobre consultas relacionadas a eventuais conflitos de interesse.
- 8.3.10. **Superintendência de Planejamento Estratégico:** órgão responsável pela estruturação e monitoramento da execução da estratégia corporativa; e gestão dos riscos corporativos.



8.3.11. **Superintendência Jurídica e de Compliance:** órgão responsável por direcionar as ações corporativas referentes aos mecanismos de governança e *compliance*, de acordo com as políticas da Dataprev, primando pela conduta e deliberação éticas, a adequação a leis, normas, estatutos e demais regulamentos aplicáveis.

8.4. Papel e responsabilidades das instâncias gestão:

8.4.1. **Superintendência de Gestão de Pessoas:** órgão responsável pela gestão das ações e processos voltados à administração de pessoas, à gestão de carreira, à promoção de saúde, bem-estar e qualidade de vida dos empregados e à preservação das boas relações trabalhistas, com o objetivo de potencializar o capital humano e implementar ações de responsabilidade socioambiental da empresa.

8.4.2. **Demais Superintendências, Coordenações e Estruturas:** cada órgão é responsável pela execução das atividades inerentes e com poder decisório, nos limites de atuação e respeitadas as alçadas previstas em normativos internos.

9. Atualização

A presente Política deve ser revista, no mínimo, a cada três anos e atualizada sempre que necessário para se adaptar às mudanças nos ambientes internos e externos da organização e manter-se adequada ao atendimento das necessidades e expectativas das partes interessadas, mediante a devida aprovação do Conselho de Administração.

10. Glossário

Agentes de governança	Indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança, tais com acionistas, administradores, conselheiros, auditores e membros de comitês.
Boas práticas	Práticas de Governança Corporativa que, independentemente de previsão normativa em leis ou regulamentação, convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, bem como contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.
Deliberação Ética	É aquela que considera, em todo processo de tomada de decisão, tanto a identidade da organização quanto os impactos das decisões sobre o conjunto de suas partes interessadas, a sociedade em geral e o meio ambiente, visando ao bem comum.



Governança Corporativa	Sistema pelo qual a Dataprev é dirigida, monitorada e avaliada, com foco na deliberação ética como mecanismo de integridade, controle e cumprimento de leis, regras, seu propósito, valores e princípios, bem como de preservação e geração de valor econômico, buscando fomentar uma cultura ética e uma conduta de respeito aos valores da empresa e à legislação.
Partes Interessadas	Qualquer pessoa, entidade ou sistema que afeta ou é afetado pelas atividades de uma organização.
Programa	Declaração das atividades, planos e intenções relacionadas a uma causa concreta/políticas corporativas estabelecidas. Assim, as políticas definem as diretrizes, enquanto os programas são modos de operacionalizar/materializar essas diretrizes.

RS CADM 004_2024_Politica ASG_2024 v_14_VFINAL
(10.07.2024)_Aprovda.pdf



Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: ABB4D-47A13-23493

Solicitação de assinatura iniciada por: Cristina M. A. em 26/07/2024

Assinaturas



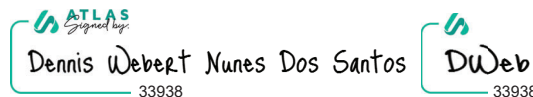
Rodrigo Ortiz D 'Avila Assumpção
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 28 de julho de 2024, 11:58:17



Dennis Weibert Nunes dos Santos
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 30 de julho de 2024, 10:34:44



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 30 de julho de 2024, 12:06:45



Miriam Chaves
Assinou Eletronicamente


Miriam Chaves
33939


M
33939

Assinou em: 05 de agosto de 2024, 12:11:22 | [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Rogério Mascarenhas
Assinou Eletronicamente


Rogério Mascarenhas
33940


RSM
33940

Assinou em: 07 de agosto de 2024, 14:44:27 | [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Ana Estela Haddad
Assinou Eletronicamente


Ana Estela Haddad
33937


AH
33937

Assinou em: 08 de agosto de 2024, 18:32:25 | [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Maria Alexandra Cunha
Assinou Eletronicamente


Maria Alexandra Cunha
32735


MC
32735

Assinou em: 19 de agosto de 2024, 22:11:41 | [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]